



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

PROCESSO Nº. 260/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **JARAGUÁ MERCANTIL – EIRELI**, CNPJ: 13.390.706/0001-59, **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 12.255.403/0001-60 e **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME**, CNPJ: 84.972.926/0001-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente, Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 E 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020 - Processo nº 260/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), e, Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para assinar contrato/Ata de Registro de Preço, que, terá vigência até 12 (doze) meses, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação.

2.2.2 Fornecer os equipamentos conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, deverá responder ao que foi solicitado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos equipamentos registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, whatsapp, fax, ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

7.3 - O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

7.4 – Os equipamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos equipamentos.

7.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os equipamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

Naviraí – MS, 17 / 09 /2021.

DANILO DIAS PEREIRA
Mat. 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

P.P.

MARCIA CRISTINA PANTOJA
CPF 954.767.849-34
JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI
CNPJ 13.390.706/0001-59

Naviraí – MS, 28 / 09 /2021.

P.P.

EDISON BIANCHI
CPF 693.143.738-00
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ 12.255.403/0001-60

Naviraí – MS, 28 / 09 /2021.

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CPF 362.425.009-49
J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ 84.972.926/0001-39

Naviraí – MS, 28 / 09 /2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020- Processo nº 260/2020.

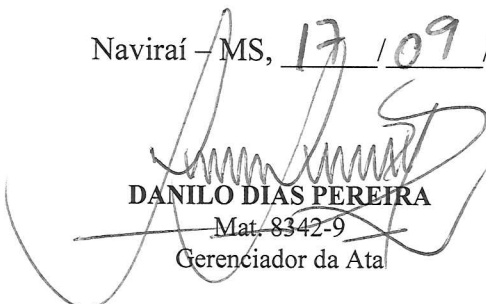
Nome da Empresa: JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI
13.390.706/0001-59 INSC. EST.: 905-52349-03
Endereço: RUA CEREJEIRA, 63, JD. QUEIROZ
Cidade: CAMBÉ-PR CEP 86.192-220
Telefone: 43-3029-1403
e-mail: jaragua@jaraguamercantil.com.br vendas@jaraguamercantil.com.br
Representante: MARCIA CRISTINA PANTOJA
CPF 954.767.849-34 RG 4.764.703-7 SESP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	24648	EQUIPAMENTO DE ULTRA-SONOGRAFIA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	SAEVO FT 412	UN	2,00	117.820,00	235.640,00
VALOR TOTAL R\$							235.640,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

Naviraí - MS, 17 / 09 /2021.


DANILO DIAS PEREIRA
Mat. 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


MARCIA CRISTINA PANTOJA
CPF 954.767.849-34
JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI
CNPJ 13.390.706/0001-59

Naviraí - MS, 28 / 09 /2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020– Processo nº 260/2020.

Nome da Empresa: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.255.403/0001-60 INSC. EST.: 256.148.031
Endereço: RUA DAS EMBAÚBAS, 601, FAZENDA SANTO ANTÔNIO
Cidade: SÃO JOSÉ-SC CEP 88.104-561
Telefone: 48-3251-8800 - Duda – Taciane e-mail: contabilidade@imexmedicalgroup.com.br
licitacao@imexmedicalgroup.com.br
andutsa.cardoso@imexmedicalgroup.com.br

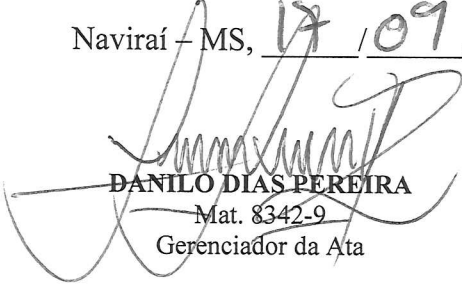
Representante: EDISON BIANCHI
CPF 693.143.738-00 RG 7.669.532 SSP/SC

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	24648	EQUIPAMENTO DE ULTRA-SONOGRAFIA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA E-CUBE i7	UN	1,00	78.450,00	78.450,00
VALOR TOTAL R\$							78.450,00

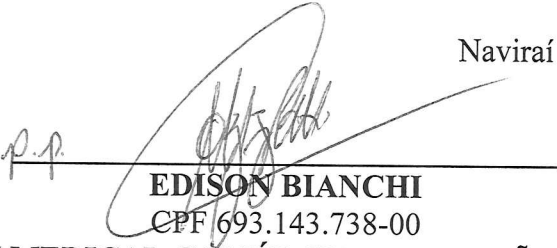
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

Naviraí – MS, 17 / 09 /2021.


DANILO DIAS PEREIRA
Mat. 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


EDISON BIANCHI
CPF 693.143.738-00
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ 12.255.403/0001-60

Naviraí – MS, 28 / 09 /2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020– Processo nº 260/2020.

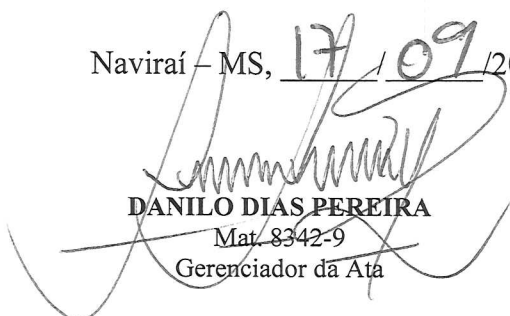
Nome da Empresa: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ: 84.972.926/0001-39 INSC. EST.: 905.35631-36
Endereço: RUA PAULO BRUGIN, 251, JD. BELA SUÍÇA
Cidade: CAMBÉ-PR CEP 86.189-378
Telefone: 43-3253-1380 e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br
Representante: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CPF 362.425.009-49 RG 3.988.431-3

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	28964	ELETROCARDÍOGRAFO COMPUTADORIZADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BIONET CARDIOCARE 2000	UN	3,00	9.099,00	27.297,00
VALOR TOTAL R\$							

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

Naviraí – MS, 17 / 09 /2021.


DANILO DIAS PEREIRA
Mat. 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí – MS, 20 / 09 /2021.


JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CPF 362.425.009-49

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ 84.972.926/0001-39

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, pela contratante, e o Sra. Raquel dos Santos Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 08 de setembro de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 210/2021

Processo nº. 041/2021 – Pregão Presencial nº. 023/2021

Partes: Município de Naviraí e a Empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**

Objeto: Alterações da Cláusula Quarta – Do Valor - Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 003, passando de **R\$ 3,40** (três reais e quarenta centavos) o kg, para o valor de **R\$ 3,46** (três reais e quarenta e seis centavos) o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico

Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei n. 8.666/93 e alterações correlatas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela Contratante, e Sr. Rogério Ferreira de Almeida, pela Contratada.

Naviraí (MS), 01 de setembro de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 208/2021

Processo nº 115/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Do Prazo – Subitens 8.1 e 8.4: Fica acrescido ao contrato, o prazo de execução da obra, que será acrescido em **60 (sessenta) dias**, a contar de a contar de **17/09/2021** até o dia **16/11/2021**, e o prazo de vigência será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de **02/11/2021** até o dia **31/01/2022**

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 e Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 077/2021, pela contratante e o Sr. Valmir Albieri Ferreira, pela contratada.

Naviraí – MS, 08 de setembro de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

PROCESSO Nº **260/2020** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0134/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. **Empresas Vencedoras**: **JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI**, com o item 001, **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, com o item 005, e **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, com o item 002. Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **068/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 01 de outubro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 529, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga a gratificação denominada **Função Gratificada II**, concedida à servidora **Alda Aparecida de Oliveira Custódio**, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a gratificação denominada **Função Gratificada II**, concedida através da **Portaria n.º 306/2018**, a servidora **Alda Aparecida de Oliveira Custódio**, matrícula n.º 2296-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a partir de **1º de outubro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 238/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95.658/2021-17
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO PULMONAR
 ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 20/10/2021

20/10/2021 ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 1º de outubro de 2021.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

CARMELA RYSIDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80.310/2021-43
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 20/10/2021
 ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia

20/10/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 1º de outubro de 2021.

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

CARMELA RYSIDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO

1º Adendo

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com autorização do Prefeito Municipal e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo: PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº378/2021, EDITAL Nº 130/2021.A) EXCLUSÃO DE ITEM DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021, Fica excluído o item (11.6.1) da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo a seguinte descrição:

Onde se lê: 11.6. A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação do seguinte documento: 11.6.1. Prova de registro do produto ofertado no MA-SIF, ou SIM ou SIE; 11.6.2. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens. 11.6.3. Alvará de licença e localização; 11.6.4. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Leia-se: 11.6.A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação do seguinte documento: 11.6.1. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens. 11.6.2. Alvará de licença e localização; 11.6.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Demais condições permanecem inalteradas. Considerando que as modificações no Edital, NÃO alteram inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida para 05/10/2021 às 07h15 (sete horas e quinze minutos), para a realização do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 1º de outubro 2021

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ

Coordenador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços n.º 04/2021. A J&A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 36.078.886/0001-33, sagrou-se vencedora - valor global de R\$ R\$ 299.705,08. Informações detalhadas sobre o processo estão disponíveis no site www.itaquirai.ms.gov.br, ícone "Licitações" ou pelo telefone (67)3476-3500, de 07 às 12h.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo nº 100/2021 - Tomada de Preços nº 04/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da pista de skate, no local rua eldorado s/n, no Município de Itaquiraí/MS, em atendimento ao contrato de repasse nº. 895630/2019/MC/CAIXA - OPERAÇÃO 1067026-18 - PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA e DESENVOLVIMENTO, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto e termo de referência. Vencedor do certame: J&A CONSTRUTORA EIRELI, item 01, valor R\$ 299.705,08.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 - FNDE/MEC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS e MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2021/FNDE/MEC, do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE para aquisição de 06 (seis) Ônibus Rurais Escolares - ORE 3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 22, e seguintes do Decreto Federal nº. 7.892/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo / 020602 - FUNDEB 12.361.0606.1006.0000 - Aquisição de Veículos, Ônibus entre Outros / 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.907.400,00 (um milhão novecentos e sete mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias, podendo ser prorrogado. ASSINAM: Fábio Santos Florença - pela contratante. / Adriana Cecconello - pela contratada. DATA: 29/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021*OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE RECEPTORES GNSS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE Nº 979834/2018/MAPA/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS e MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 188/2021.* DATA: A sessão acontecerá no dia 22/10/2021, às 09h (horário Brasília/DF).*O edital estará disponível para download no site: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. a partir de 07/10/2021.

Naviraí - 1º de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que PRORROGA a abertura do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 107/2021 - Processo 191/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 179, Diário Oficial nº. 10.637, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2935 e no Jornal O Correio do Estado, todos no dia 21/09/2021; por motivo da Publicação do Decreto Municipal nº 131/2021 que declara ponto facultativo o dia 08 de outubro de 2021.

Informa que a nova data para sessão ficará agendada para 14/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília-DF).

Naviraí - 1º de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2021 - PROCESSO Nº 260/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI, com o item 001, IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, com o item 005, e J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, com o item 002. Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 068/2020, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí - MS, 1º de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

PARTES: Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com recursos, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, o Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Termo de Contratualização nº 278/2019, alteração do Documento Descritivo, Metas Qualitativas, Dos Recursos Financeiros e Da Dotação Orçamentária.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 02/10/2021 e término em 1º/10/2022.

Nova Andradina - MS, 1º de outubro de 2021.

ASSINAM: SÉRGIO DIAS MAXIMIANO; NORBERTO FABRI JUNIOR; EDSON STEFANO TAKAZONO; APARECIDO GERALDO RODRIGUES; GERMINO DA ROZ SILVA; JULIANO BARRAS DONATO; ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO; CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO; GERALDO RESENDE PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresas M.C ROCHA EIRELI, S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 de Prorrogação de Prazo à Ata de Registro de Preço 036/2021.

DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre 25/06/2021 a 25/04/2022 (10 meses), tendo em vista que a justificativa se encontra acostada nos autos fls. 500. Nova Andradina-MS, 17 de junho de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Ordenadora de despesas Contratante; S.R.A COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA Gilberto de Almeida Moris Filho Fornecedor; SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI Murilo Mendonça da Cruz Fornecedor; M.C ROCHA EIRELI Antônio Luiz Almeida Vianna Fornecedor

